PROJETO DE LEI Nº 21/13

Dispõe sobre a instalação de cadeiras ergonômicas em elevadores monitorados por ascensoristas no Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Os elevadores monitorados por ascensoristas deverão ter, obrigatoriamente, cadeiras ergonômicas para utilização destes profissionais.

Art. 2º - As cadeiras mencionadas no art. 1º da presente lei deverão obedecer às disposições técnicas da Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia.

Art. 3º - O não cumprimento desta lei implicará em multa diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a serem pagos pela empresa empregadora.

Parágrafo Único – O valor da penalidade de multa a que se refere o Parágrafo anterior será atualizado, em 1º de Janeiro de cada exercício, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2013.
LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

O índice de doenças musculoesqueléticas relacionadas ao trabalho, vem crescendo muito nos últimos anos, tendo como principais causas fatores biomecânicos, organizacionais no trabalho e psicossociais. Os esforços repetitivos, trabalho estático e posturas inadequadas estão presentes na maioria das atividades profissionais. Estas condições de trabalho são causas para o aparecimento ou agravamento de lesões, conhecidas como LER (lesões por esforços repetitivos) ou DORT (doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho). De acordo com o INSS estas lesões são a segunda causa de afastamento de trabalho no Brasil. Individualmente causam muito sofrimento e incapacidade. Devido a esta realidade se faz cada vez mais necessário assegurar o compromisso dos empregadores com novas formas de trabalho e comportamento. A propositura objetiva garantir ao profissional ascensorista bem-estar físico e mental para que possa desenvolver sua atividade.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2013.
LEO PRATES